

DECRETO Nº 5198/85
de 13 de setembro de 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Compelmentar nº3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer aos Srs. Naoum Boulos Tannous e Joseph Nakhle Anaissé, para fins de execução de serviços e obras para contenção de talude erodido e edificação de canal de lançamento de águas pluviais, a saber:

IMÓVEL - Área de terra.

LOCALIZAÇÃO - Jardim Imperial, município de São José dos Campos.

SITUAÇÃO - O terreno está situado entre área remanescente de Naoum Boulos Tannous e Joseph Nakhle Anaissi, propriedade de José João Ribeiro e entre o Jardim Imperial.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Bastante inclinado, sem benfeitoria.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se - no marco nº 174, sendo que este se encontra no alinhamento da Rua Maria Aparecida Azevedo e divisa com propriedade de José João Ribeiro; deste segue no sentido horário com rumo de 70º08'44"NE e extensão de 24,04m (vinte e quatro metros e quatro centímetros), seguindo pelo alinhamento da Rua Maria Aparecida Azevedo, até o vértice nº 183. Neste, deflete à direita com rumo de 19º51'16" e extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) - confrontando com uma área desmembrada, até o vértice nº 184; neste, deflete à esquerda com o rumo de 70º08'47"NE e extensão de 10,76m (dez metros e setenta e seis centímetros), confrontando com uma área desmembrada, até o vértice nº 181; neste deflete à direita com rumo de 44º10'40"SE e extensão de 94,79m (noventa e quatro metros e setenta e nove centímetros), confrontando com uma área desmembrada até o vértice nº 186-PI; neste deflete à direita com rumo de 58º30'25"SW e extensão de 43,68m (quarenta e três metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com área remanescente de Naoum Boulos Tannous e Joseph Nakhle Anaissi, até o vértice nº 164; neste deflete à esquerda com rumo de 32º02'02"SW e extensão de 42,80m (quarenta e dois metros e oitenta centímetros), confrontando com área remanescente de Naoum Boulos Tannous e Joseph Nakhle Anaissi até o vértice nº 165; neste deflete à direita com rumo de 86º49'28"NW e exten

Continuação de Decreto nº 5198/85

Fls. 02

são de 56,95m (cinquenta e seis metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com área remanescente de Naoum Boulos Tannous e Joseph - Nakhle Anaissi, até o vértice 166; neste, deflete à direita com rumo de 01º55'16"NE e extensão de 100,50m (cem metros e cinquenta centímetros) confrontando com propriedade de José João Ribeiro, até o vértice nº 188; neste, deflete à direita com rumo de 05º38'49"NE e extensão de 7,07m (sete metros e sete centímetros), confrontando com propriedade de José João Ribeiro até o vértice nº 187; neste, deflete à direita com rumo de 11º13'39"NE e extensão de 28,69m (vinte e oito metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com propriedade de José João Ribeiro, até o marco inicial nº 174, fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área total de 10.462,18m² (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita vem melhor caracterizada conforme planta memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 033065/85-1.

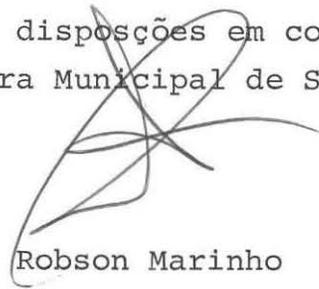
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 13 de setembro de 1965.


Robson Marinho

Prefeito Municipal

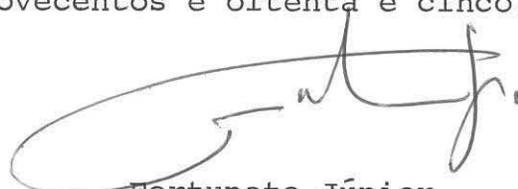
Continuação do Decreto nº 5198/85

Fls. 03



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos